

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 20061/2019
Pedido de Empenho nº 184/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 3.985,00

Credor: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
(Doc.2)

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Objeto: Inscrição de servidor em Curso – Coordenadoria de Projetos e Obras.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor Leandro Amado de Moura no Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, a ser realizado no período de 4 a 6 de novembro de 2019, com carga horária de 21 horas efetivas, em São Paulo/ SP.	1	3.985,00	3.985,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2204 de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do seminário, a especificidade do tema, bem como a participação do Prof. Paulo Reis, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com as fls. 07/10 do documento 6, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 15/19 do documento 6. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 03 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seix
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 20061/2019
Pedido de Empenho nº 184/2019

Reconheço.

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração